



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL N.º 679/2021

“Autoriza o Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial junto a Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1200: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO MEIO AMB. CULTURA		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0695.0070.1.063 – Reforma do Portal da Entrada da Cidade		
FUNTE	NATUREZA	ORÇADO
124.000	449051.00 – Obras e Instalações	R\$ 440.000,00
100.000	449051.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 490.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do credito especial de que trata esta lei, decorrem de:

I – Excesso de Arrecadação e ou anulação de dotações para fonte 124.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

II - Anulação total ou parcial de dotações do orçamento corrente para fonte 100.000, conforme descrição a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0200: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0122.0070.2002 – Manutenção do Serviço de Gabinete		
FUNTE	NATUREZA	ORÇADO
100.000	319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 50.000,00

Art. 3º Em caso de insuficiência dos recursos fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 657 de 2020 - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 19 de Agosto de 2021.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei Municipal 679</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>19</u> de <u>agosto</u> de 20 <u>21</u>  Assinatura do Servidor